



Lei Complementar nº 253, de 19 de fevereiro de 2024.

“Altera a Lei Complementar 225, de 29 de julho de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Fronteira do Município de Ponta Porã e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo II da Lei Complementar n. 225, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CBO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REQUISITOS	VENCIMENTO
1114-15	Comandante	1	PEDA - 3	Curso superior completo em qualquer área; ter capacitação na área de segurança pública; conduta ilibada e notória; Carteira Nacional de Habilitação A/B ou superior; e pertencer ao quadro efetivo da GCMFRON no mínimo 5 (cinco) anos.	R\$ 8.000,00
1114-15	Corregedor	1	PEDA - 4	Curso superior completo em qualquer área; ter capacitação na área de segurança pública; conduta ilibada e notória; Carteira Nacional de Habilitação A/B ou superior; e pertencer ao quadro efetivo da	R\$ 6.000,00

				CIDADE DE PONTA PORÃ FÉ, ESPERANÇA E CULTURA	GCMFRON no mínimo 5 (cinco) anos.	
1114-15	Coordenador de Operações	1	PEDA - 5	técnica na área de atuação; pertencer ao quadro efetivo da GCMFRON no mínimo 5 (cinco) anos.	Curso superior completo em qualquer área e capacidade	R\$ 4.500,00
1114-15	Coordenador Administrativo	1	PEDA - 5	Curso superior completo em qualquer área e capacidade técnica na área de atuação; pertencer ao quadro efetivo da GCMFRON no mínimo 5 (cinco) anos.		R\$ 4.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS 19 de fevereiro de 2.024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal